



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MANDADO DE SEGURANÇA (120) Nº 5000246-09.2020.4.03.6104 / 4ª Vara Federal de Santos
IMPETRANTE: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA
Advogado do(a) IMPETRANTE: JOEL FERREIRA VAZ FILHO - SP169034
IMPETRADO: CASEMIRO TERCIO DOS REIS LIMA CARVALHO, ADEMIR BENTO JÚNIOR - COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LITISCONSORTE: DTA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança redistribuído a este juízo, preventivo, por força de sentença extintiva proferida em plantão judiciário nos autos nº 5009123-69.2019.4.03.6104. Referida demanda já noticiava alguns questionamentos relevantes da área técnica da CODESP em relação à proposta apresentada pela licitante vencedora (DTA ENGENHARIA LTDA), seja quanto a disponibilidade de duas dragas, ou mesmo quanto a produtividade mínima exigida. Dentre outros, consistem esses argumentos reproduzidos na presente demanda, recomendando-se, dentro do poder geral de cautela, determinar a suspensão de todos os atos e procedimentos dirigidos à celebração do contrato objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2019, inclusive a expedição de ordem de serviço, caso já assinado o contrato. O direito discutido nos autos, entretanto, requer o exame integral da medida liminar após a vinda das informações, inclusive em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Notifique-se o impetrado para que preste as informações, no prazo legal. Cite-se DTA ENGENHARIA LTDA., na condição de litisconsorte passivo necessário. Dê-se ciência ao órgão jurídico de representação da CODESP, nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 12.016/2009. Intime-se a União Federal para que diga sobre o seu interesse em intervir na lide. Em termos, tornem imediatamente conclusos. Cumpra-se e intime-se com urgência.
SANTOS, 13 de janeiro de 2020.

